

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 113 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 LEI MUNICIPAL Nº 822 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 113.577,64 (Cento e treze mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 822 de 08 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 113.577,64 (Cento e treze mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.072 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.90.31.00 / 1719 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	113.577,64
Total por Ação:	113.577,64
Total por Unidade Orçamentária:	113.577,64
Total Suplementado:	113.577,64

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	113.577,64
Total	113.577,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 16 de setembro de 2026.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

